

do protocolo 9939 referente ao Loteamento "Jardim Malvina Martins de Freitas Noronha", no Município de Brodóski, tendo como interessado José Afonso Noronha de Mello e Outra. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou projeto aprovado. 27 – Análise do protocolo 9941 referente ao Loteamento "Agra Ribeirão Preto", no Município de Ribeirão Preto, tendo como interessado Agral Ribeirão Preto SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do DAEF considerou projeto aprovado. 28 – Análise do protocolo 9978 referente ao Loteamento "Campina Verde", no Município de Marília, tendo como interessado Cap. Arquitetura e Construção Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 29 – Análise do protocolo 9979 referente ao Loteamento "Jardim Quaresmeira", no Município de Suzano, tendo como interessado S.R.E.S. Prestação de Serviços e Administração de Bens S/C Ltda. por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da SABESP e acatada por unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 06/07/2010. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da EMPLASA consideraram o projeto aprovado. 30 – Análise do protocolo 9981 referente ao Condomínio "Condomínio das Palmeiras II", no Município de Jacareí, tendo como interessado Condomínio das Palmeiras Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 146/2010. 31 – Análise do protocolo 9985 referente ao Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Santa Rita", no Município de Sertãozinho, tendo como interessado Phercon Imóveis Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 147/2010. 32 – Análise do protocolo 9986 referente ao Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Santa Luzia", no Município de Sertãozinho, tendo como interessado Phercon Imóveis Ltda. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 147/2010. 33 – Análise do protocolo 9987 referente ao Condomínio Residencial Social "Hortolândia I", no Município de Hortolândia, tendo como interessado Hortolândia 4 e a Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. por solicitação do Interessado, do Representante da SABESP e acatada por unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29/06/2010. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do DAEF e da EMPLASA consideraram o projeto aprovado. 34 – Análise do protocolo 9988 referente ao Condomínio Residencial Social "Hortolândia II", no Município de Hortolândia, tendo como interessado Hortolândia 4 e a Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. por solicitação do Interessado, do Representante da SABESP e acatada por unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29/06/2010. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do DAEF e da EMPLASA consideraram o projeto aprovado. 35 – Análise do protocolo 9989 referente ao Condomínio Residencial Social "Hortolândia III", no Município de Hortolândia, tendo como interessado Hortolândia 4 e a Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. por solicitação do Interessado, do Representante da SABESP e acatada por unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 29/06/2010. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do DAEF e da EMPLASA consideraram o projeto aprovado. 36 – Assuntos Gerais: 1 – Análise do protocolo 9791 referente ao Loteamento "City Ana Cristina II", no Município de Jandira, tendo como interessado Armazéns Gerais Schinitt Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, DAEF, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, SABESP e da EMPLASA consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 148/2010. 2 – Análise do protocolo 9974 referente ao Condomínio "Residencial Topázio", no Município de Suzano, tendo como interessado Espólio de Paulo Falleiro do Nascimento. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da EMPLASA apresentaram exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da SABESP consideraram projeto aprovado. Correspondência Recebida: 1 – por solicitação do interessado fica cancelado o Protocolo 6375, Loteamento Residencial e Comercial "Planalto", no Município de Lençóis Paulista. 2 – por solicitação do interessado fica cancelado o Protocolo 7149, Condomínio Fechado "Costão das Fragatas", no Município de São Sebastião. 3 – por solicitação do interessado fica cancelado o Protocolo 8918, Loteamento "Jardim Lebani", no Município de Itaquaquecetuba. 4 – por solicitação do interessado fica cancelado o Protocolo 9795, Loteamento Residencial "Castello 90", nos Municípios de Sorocaba/Porto Feliz. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 520/2009, Protocolo 9215 – Loteamento "Residencial Vaughan", Sumaré – SP. Análise de Recurso ao indeferimento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para Projeto Modificativo . Recurso negado, mantido o indeferimento. 02 – Expediente 822/2009, Protocolo 9453 – Loteamento "Residencial Frei Galvão", Jaú – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 03 – Expediente 133/2010, Protocolo 8344 – Conjunto Habitacional "Regente Feijó G", Regente Feijó – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. 04 – Expediente 290/2010, Protocolo 5913 – Loteamento "Residencial Recanto da Serra", São Pedro – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. 05 – Expediente 380/2010, Protocolo 8649 – Loteamento "Residencial Rio Bonito", Arandu – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado nº 113/2008 foi revalidado até 08/04/2012. 06 – Expediente 500/2010, Protocolo 9177 – Conjunto Habitacional "Residencial Frei Galvão", São José dos Campos – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. Nada mais a ser tratado, o Secretário Executivo declara encerrada a Sessão.

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGE - 250101

2010PD	VECTO.	VALOR
00668	25/06/10	196.333,26
00669	25/06/10	24.103.200,00
00670	25/06/10	7.242.000,00
00671	25/06/10	5.000.000,00
	TOTAL	36.541.533,26

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 61, de 24-6-2010

Define as diretrizes para a execução do Projeto Mina D'água - Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade proteção de nascentes, no âmbito do Programa de Remanescentes Florestais

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009, que institui o Programa de Remanescentes Florestais, no âmbito da Política Estadual de Mudanças Climáticas, regulamentado no Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010,

Resolve:

Artigo 1º - O Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais na modalidade Proteção de Nascentes, denominado Projeto Mina D'água, será executado nos termos e condições definidas no Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, e nesta Resolução.

§ 1º - O Projeto Mina D'água será executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, com o apoio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRH e do Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, e de forma integrada com os Projetos Ambientais Estratégicos Município Verde Azul e Mata Ciliar, com o Projeto Adote Uma Nascente e com o Pacto das Águas.

§ 2º - A implementação do Projeto Mina D'água ocorrerá em etapas sendo a primeira a etapa piloto, destinada à aferição de metodologias e estratégias de implementação.

§ 3º - A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN deverá elaborar relatórios semestrais sobre a execução do Projeto Mina D'água.

Artigo 2º - O Projeto Mina D'água contemplará exclusivamente ações voltadas à proteção de nascentes situadas em mananciais de abastecimento público, incluindo:

I - Eliminação de fatores de degradação, tais como presença de animais, fogo, focos de erosão, entre outros;

II - Execução de ações que favoreçam a regeneração natural da vegetação, tais como eliminação de espécies competidoras, implantação de técnicas de nucleação, entre outras;

III - Plantio de mudas de espécies nativas de ocorrência regional;

IV - Monitoramento e vigilância.

Artigo 3º - O Projeto Mina D'água será executado mediante convênios com municípios, atendidos os requisitos definidos no Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, e observadas as condições estabelecidas nesta Resolução e as normas e instruções técnicas complementares.

§ 1º - Para a assinatura de Convênio para a execução do Projeto Mina d'água os municípios deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Existência de lei municipal que autorize o Poder Público a realizar pagamentos a título de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;

II - Existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente com participação da sociedade;

III - Existência, em seus quadros funcionais, de profissionais para a realização das atividades de assistência técnica e monitoramento das ações decorrentes do projeto.

§ 2º - Terão prioridade para participação no Projeto Mina D'água os Municípios que desenvolvem atividades, no âmbito do Projeto Ambiental Estratégico Município VerdeAzul e no Pacto das Águas.

§ 3º - Os Planos de Trabalho que integrarão os Termos de Convênio firmados com os Municípios para a implementação do Projeto Mina D'água observarão o roteiro estabelecido no Anexo I.

§ 4º - Os Municípios conveniados poderão solicitar recursos financeiros, sob a forma de crédito não reembolsável, do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP para a execução de projetos de pagamento por serviços ambientais.

Artigo 4º - Os provedores de serviços ambientais para o Projeto Mina D'água serão selecionados pelas Prefeituras Municipais, dentre os produtores rurais das áreas prioritárias, dando-se preferência a agricultores familiares, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e assegurando-se a observância dos princípios de publicidade, isonomia e imparcialidade.

§ 1º - A participação dos Provedores de Serviços Ambientais no Projeto será limitada a 4 (quatro) nascentes por produtor.

§ 2º - A participação no Projeto estará condicionada à comprovação da inexistência de qualquer pendência do participante no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual

Artigo 5º - A participação, como provedor de serviços ambientais no Projeto Mina D'água, estará condicionada à comprovação do uso ou ocupação regular do imóvel a ser contemplado e à adequação do mesmo em relação à legislação ambiental ou, se for o caso, a assinatura, junto à Secretaria do Meio Ambiente, de Termo de Compromisso de Adequação Ambiental, no qual deverão ser estabelecidos as obrigações e os prazos para o cumprimento do que estabelece a legislação ambiental.

§ 1º - Os Centros Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN fornecerão apoio técnico aos produtores interessados em firmar Termos de Compromisso de Adequação Ambiental para viabilizar sua participação no Projeto Mina D'água.

§ 2º - Os termos de compromisso de que trata o caput deverão definir prazos para a execução das ações necessárias à adequação à legislação ambiental considerando, inclusive, as condições sócio-econômicas dos produtores.

Artigo 6º - A adesão aos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e deverá ser formalizada por meio de contrato entre o produtor e a Prefeitura Municipal no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos e demais condições a serem cumpridas pelo produtor para fazer jus à remuneração.

Parágrafo único - Os prazos dos contratos não serão inferiores a 2 (dois) nem superiores a 5 (cinco) anos.

Artigo 7º - Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais serão calculados segundo a fórmula definida no Anexo II.

Parágrafo único - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações previstas em contrato, cabendo às Prefeituras conveniadas aferir os serviços prestados por meio de visão técnica e correspondente relatório.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 7.352/2010)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – CONTEÚDO PADRÃO

OBJETIVO

Este Plano de Trabalho deverá instruir a implantação e a gestão local do Projeto Mina D'água pelo Município de acordo com o que estabelece o Convênio firmado por este Município e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA. Este programa reger-se-á pelo Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, que regulamenta o Programa Estadual de Remanescentes Florestais, criado no âmbito da Política Estadual de Mudanças Climáticas, e pela Resolução SMA nº 61, de 24 de junho de 2010.

DURAÇÃO

Este Plano de Trabalho contempla o período de dois anos.

PRINCÍPIOS

O Município conveniado assume o papel de gestor do programa municipal de pagamentos por serviços ambientais;

Para fins deste documento, inclui-se sob o título de proprietários rurais, os detentores de posse, desde que a mesma seja mansa e pacífica;

As práticas de conservação de nascentes deverão ser propostas por meio de projetos, assinados pelo proprietário rural, que serão avaliados, classificados e eventualmente contratados pelo gestor do programa;

É compulsório o cumprimento das normas técnicas e instruções operacionais editadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA para regulamentar o Projeto Mina D'água.

METAS

Fase I – Estruturação do programa. Prevista para os seis primeiros meses do convênio.

Nesta fase serão detalhadas as características do programa (conceitual, técnica e operacional).

Fase II – Implementação do programa. Previstas para os últimos dezoito meses do Convênio.

Nesta fase se inicia a operação do programa (divulgação, assistência técnica, contratação, gestão dos contratos, monitoramento, etc.).

ATIVIDADES

Fase I

I-a) Formação, por parte do gestor do programa, de equipe responsável pelo planejamento, pela implantação e pela gestão do programa (sugestão: um responsável por aspectos técnicos, um responsável por procedimentos administrativos, um responsável por aspectos jurídicos);

I-b) Treinamento da equipe municipal sobre pagamentos por serviços ambientais - conceitos básicos e aplicação do instrumento, atividade sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA;

I-c) Seleção da(s) área(s) de interesse para a implantação do programa e mapeamento das nascentes existentes nessa(s) área(s) - considerando os critérios de elegibilidade pré-definidos pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA;

I-d) Levantamento de dados para fins de diagnóstico sócio-econômico e de percepção ambiental dos proprietários rurais da(s) área(s) de interesse e repasse desses dados à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, de acordo com as normas técnicas e/ou instruções operacionais editadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA para este fim;

I-e) Definição do critério de priorização dos participantes.

I-f) Definição dos critérios de priorização das nascentes, para o caso de haver mais de nascentes inscritas no programa do que sua meta;